



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1050

Página 1 de 52

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Portaria PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Secretaria de Gabinete - SEGP	4
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	5
Lei	5
Portarias	10
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	13
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	13
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	14
Justificativa	14
Resolução CMAS nº 91	15
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	16
Secretaria de Obras - SEO	17
Notificação	17
Portaria SEO	22
Secretaria de Educação - SEED	23
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	24
Homologação de Credenciamento de Artistas	24
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	25
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	25
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	25
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	25
Secretaria de Administração - SEAD	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1050

Página 2 de 52

Despachos	26
Extrato	30
Portaria DGPRH	32
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	34
Secretaria de Saúde - SES	35
Chamamento público - Conselho COMAD	35
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	45
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	46
PORTARIA Nº 98 DE 24 DE AGOSTO DE 2026	46
Universidade de Taubaté - UNITAU	47
Edital Publicação	47
Extrato de Contrato	48
Portaria Copedi nº 067/2026	49
Portaria R-478/2026	50
Portaria R-479/2026	51
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	52
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	52
Câmara Municipal	52
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	52
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	52
Relatório anual	52



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA PGM Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 36.545/2026,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **VIVIAN SANTIAGO ZAMORRA GIACOMELLI** – matrícula 45711, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **SHEILA DE OLIVEIRA AKAHOSHI** – matrícula 42918, no período de 26/08/2026 a 25/09/2026, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.262, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao parcelamento especial de dívidas do Município com a União de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, a celebrar o contrato de refinanciamento e seus termos aditivos, a transferir bens imóveis à União para amortização ou pagamento da dívida, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao parcelamento especial das dívidas do Município com a União de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput abrange as dívidas do município e de suas autarquias e fundações com a União administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional e enquadráveis no art. 2º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, incluídas as decorrentes de avais honrados pela União em operações de crédito por ela garantidas, em especial as honras relativas ao Contrato de Empréstimo CFA010131, celebrado com a Corporação Andina de Fomento (CAF), e ao respectivo Contrato de Contragarantia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a União o contrato de refinanciamento de que trata o art. 6º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, e

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

os termos aditivos correspondentes a cada um dos contratos representativos das dívidas referidas no art. 1º desta Lei, em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter as garantias e contragarantias originalmente convencionadas nos contratos de que trata o art. 1º e a vincular, em contragarantia à União, receitas próprias e as transferências constitucionais a que faz jus o município, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Será formalizada pelo Poder Executivo no pedido de adesão, mediante decreto, a escolha da taxa de juros reais entre as opções do art. 4º, caput, incisos II a IV, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, e dos compromissos de amortização extraordinária e de investimentos a ela vinculados, inclusive os previstos no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º O pedido de adesão será formalizado por ofício à Secretaria do Tesouro Nacional até 9 de setembro de 2026, observado o art. 9º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, e o Poder Executivo publicará, no prazo e na forma do parágrafo único do mesmo artigo, o plano de aplicação dos recursos próprios decorrentes da redução da taxa de juros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à União, para fins de amortização extraordinária ou pagamento da dívida apurada nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, a propriedade dos bens imóveis do patrimônio municipal identificados no Anexo Único desta Lei, na forma do art. 3º, caput, inciso III, e §§ 1º a 3º, do mesmo Decreto Federal.

§ 1º A transferência da propriedade de cada imóvel fica condicionada à manifestação de aceite de ambas as partes e observará, quanto à forma de apresentação e às condições de aceitação, o Decreto Federal nº 12.433, de 14 de abril de 2025.

§ 2º Os imóveis listados no Anexo Único desta Lei serão indicados no pedido de adesão, com os respectivos valores estimados, e o valor definitivo de cada transferência será o

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

fixado no acordo com a União, precedido de avaliação, a ser celebrado até 30 de setembro de 2027.

§ 3º Ficam desafetados os bens afetados ao uso especial relacionados no Anexo Único.

§ 4º A redução do saldo devedor somente ocorrerá na data da efetiva transferência de cada bem à União, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à União, para fins de amortização ou pagamento da dívida consolidada, recebíveis originados de créditos inscritos na dívida ativa do município, confessados e considerados recuperáveis, observadas as condições e o limite de 10% (dez por cento) previstos no art. 3º, caput, inciso VI, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.262/26

ANEXO ÚNICO

Bens imóveis passíveis de transferência à União, nos termos do art. 4º desta Lei e do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026

Item	Identificação do imóvel (endereço e descrição)	Matrícula / Cartório de Registro	Inscrição cadastral	Valor estimado (R\$)
1	Imóvel Matrícula 170.886 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté - SP, situado na Avenida Vereador Rafael Braga, no Bairro Vila São José, com a respectiva área de terreno de 3.316,09m² e área construída de aproximadamente 872,00m - (DSU)	Imóvel Matrícula 170.886 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté - SP, situado na Avenida Vereador Rafael Braga, no Bairro Vila São José, com a respectiva área de terreno de 3.316,09m² e área construída de aproximadamente 872,00m - (DSU)	6.2.035.009.001	R\$ 1.550.441,91
2	Imóvel Matrícula 101.725, situado no Loteamento São Felix do Cataguá, Terreno nº. 05 da quadra "Y", encerrando uma área de 2.032,05m²	Imóvel Matrícula 101.725, situado no Loteamento São Felix do Cataguá, Terreno nº. 05 da quadra "Y", encerrando uma área de 2.032,05m²	2.7.254.005.001	R\$ 143.100,34
3	Área de Terreno (Distrito Industrial UNA II) - Loteamento Área Industrial UNA - Bairro UNA II. Área de Terreno = 38.039,86m²	Área de Terreno (Distrito Industrial UNA II) - Loteamento Área Industrial UNA - Bairro UNA II. Área de Terreno = 38.039,86m²	2.8.006.004.001	R\$ 5.052.913,22
4	Imóvel localizado na Rua Luis André Gadioli, sem nº - Área 1.	Imóvel localizado na Rua Luis André Gadioli, sem nº - Área 1.	4.6.110.092.001	R\$ 160.163,50
5	Imóvel localizando na Av. José Carlos Lopes, sem nº - Retiro Feliz.	Imóvel localizando na Av. José Carlos Lopes, sem nº - Retiro Feliz.	6.4.083.110.001	R\$ 540.166,33

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Rem Lote 2-A.	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Rem Lote 2-A.	7.2.002.011.001	R\$ 19.652.435,74
7	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 04-P/GLEBA 01.	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 04-P/GLEBA 01.	7.2.002.012.001	R\$ 6.051.787,07
8	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 03-P/GLEBA 01.	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 03-P/GLEBA 01.	7.2.002.013.001	R\$ 5.432.873,34
9	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 05-P/GLEBA 01.	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 05-P/GLEBA 01.	7.2.002.014.001	R\$ 5.882.750,38
10	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 07-P/GLEBA 01.	Imóvel localizado na Av. Brasil Nathalino, sem nº - Lote 07-P/GLEBA 01.	7.2.002.016.001	R\$ 5.459.791,82

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1128, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 52.029/26,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais, em razão do relatado no Ofício nº 100/2026, encaminhado pela Defensoria Pública da Infância e Juventude de Taubaté;

II – Designar a **1ª Comissão Especial de Sindicância**, instituída pela Portaria nº 966, de 14 de julho de 2026, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.129, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 12 da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014 e suas alterações e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 13.674/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 946, de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Eletrônico no dia 03/07/2026, edição nº 1007.

Onde se lê

I. Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Titular: Claudiane de Oliveira Kaizer

Suplente: Rodrigo Ortiz Cabral

II. Universidade de Taubaté

Titular: Prof. Dr. Héder Nunes Ferreira

Suplente: Prof. Fernando Marchi Reis Pórfiro

Leia-se

III. Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Titular: Cleidiane de Oliveira Kaizer

Suplente: Rodrigo Ortiz Cabral

IV. Universidade de Taubaté

Titular: Prof. Dr. Héder Nunes Ferreira

Suplente: Prof. Fernando Marchi Porfírio Reis

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de agosto de 2026, 387ª da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.130, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 34.813/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1115, de 21 de agosto de 2026, publicada no Diário Eletrônico do Município de 25/08/2026, página 17, para constar:

Onde se lê:

“nos dias 16/09 e 18/09/2026.”

Leia-se:

“no período de 16/09 a 18/09/2026.”

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

JUSTIFICATIVA

Ao

Departamento de Compras

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Academia Valeparaibana de Letra e Artes - AVLA, para cooperação financeira às atividades relacionadas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Academia Valeparaibana de Letra e Artes - AVLA, tem por objetivo desenvolver ações voltadas a valorização da produção literária e artística, à preservação da memória cultural, ao estímulo à leitura, à formação cultural e à aproximação entre escritores, artistas, instituições culturais e comunidade.

Considerando que as Emendas Impositivas nº 170,19 e 174,18, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), foi direcionada para a entidade Academia Valeparaibana de Letra e Artes – AVLA.

Considerando que os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014”.

Considerando que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade Associação Centro Desportivo Cultural Cultuarte, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Taubaté, 21 de agosto de 2026.

Marcio Roberto Carneiro
Diretor de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté

SECEC - Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro, Taubaté/SP. Telefone: (12) 3621-6040



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 91 de 26 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial e Reprogramação dos recursos remanescentes do Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

Considerando: Ofício 1 DOC. Nº: 12.199/2026 - Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial, elaborado com a finalidade de orientar a execução dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando Aprovação da Plenária Ordinária CMAS de 26/08/2026:

RESOLVE:

Art.1º PUBLICAR: Aprovação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial e Reprogramação dos recursos remanescentes do Exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2025/2027



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. R. D. O., CPF: 019.###.###-76;

ENDEREÇO: Rua Yokichiro Shimada, Nº: 101, Quadra 06, Parte do Lote 12, Área

A, Loteamento: Parque Aeroporto, Bairro: Barranco, CEP: 12051-320,

Matricula: 179.263, B.C.: 4.5.012.034.001

Processo Adm. 1Doc 21.497/2.026 – NP 0789/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº: 1.563/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. K. J. F., CPF: 214.###.###-37;

ENDEREÇO: Rua Major Zanani, Nº: 52, Quadra B, Parte dos Lotes 23 e 25, Área
B, Loteamento: Jardim Santa Clara, Bairro: Centro, CEP: 12080-060, Matrículas: 159.045
e 159.046, B.C.: 1.3.012.003.001

Processo Adm. 1Doc 22.173/2.026 – NP 0815/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 970/2.024, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: E. S. D. C., CPF: 325.###.###-78;

ENDEREÇO: Rua Goiania, Nº: 66, Quadra J, Parte do Lote 18, Área B, **Loteamento:** Vila Olímpia, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12071-280, **Matrícula:** 180.028, **B.C.:** 6.3.118.032.001

Processo Adm. 1Doc 22.315/2.026 – NP 0820/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 2.589/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO - OBRA EM PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: R. D. G., CPF/CNPJ: 094.###.###-00;

ENDEREÇO: Estrada do Piracangaguá (TAU-462), S/N, Sítio dos

Inglese, Bairro: Piracangaguá, CEP: 12100-000, INCRA: 951.072.622.516-9, Matrículas: 157.254

Processo Adm. Nº 1Doc 23.387/2.026 – NP 0861/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 26.606/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a seguinte irregularidade;

“A construção de um prédio RESIDENCIAL, em parcelamento de solo **clandestino/irregular**, sem aprovação e outorga dos órgãos competentes, em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Leis Municipais, Nº 007/1991, Nº 054/1994, Nº 094/2001 e Nº 412/2017, na seguinte fase de execução;

Fase da Obra: Alvenaria, telhado, realizando acabamento.

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, *Considerando o flagrante desrespeito apontado em processo administrativo em epigrafe ao Termo de Embargo Nº 1.820/2.023, lavrado em 01 de novembro de 2023*, considerando ainda que a obra/edificação ora em questão não comporta regularização, por estar inserida em Parcelamento de solo Clandestino em zoneamento **não permissivo** para urbanização, é que em conformidade ao §2º, do Artigo 83 e §1º, do Artigo 90 da Lei Complementar 054 de 18 de fevereiro de 1994, fica V.S.^a **NOTIFICADA** para que a contar da data de recebimento desta, promova a **DEMOLIÇÃO** total da obra clandestina supra identificada, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de ciência desta.

Ficando o responsável acima identificado ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em não havendo atendimento desta, identificado a inércia na promoção da demolição da edificação clandestina ora em questão enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 81 da Lei Complementar 054/1994 e Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



LC 054 de 1994



Decr. 14762 de 20



Decr. 14840 de 20



LC 007 de 1991



LC 094 de 2001

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: A. C. C. D. S. D. S., CPF/CNPJ: 144.###.###-84;

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Ipiranga, Nº: 1350, Rua Projetada S/N, Área 37 do Sítio Três Irmãos, Área 02, **Bairro:** Ipiranga, **CEP:** 12086-000, **INCRA:** 624.047.035.190-2, **Matricula:** 90.260

Processo Adm. 1Doc 31.411/2.025 – NP 1.373/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio COMERCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SEO Nº 70 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, no §2º do Art. 6º do Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026 e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 23.229/2026,

RESOLVE:

- I. Autorizar o servidor José Geraldo Santos Melo Gomes, inscrito na matrícula 54912 a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5G10, TCQ 0B79, GBP 9000, FKG 1019 e FKG 0992.
- II. Esta autorização vigorará até 31 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de Agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS**



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo nº 4.590/2023

Edital de Chamamento Público nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos proponentes inscritos para Habilitação no Edital de Chamamento Público nº 06/2023, que visa o credenciamento de artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura, conforme análise das Comissões Técnicas instituídas pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023, publicada na Edição nº 226, aos 31 de agosto de 2023 e ratificada após período de recursos, a saber:

Pessoas Jurídicas

MODALIDADE	ORDEM	NOME	REPRESENTANTE	ID
Música > 5) Banda, Grupo ou Coro > e) Pop Rock	9º na Categoria	Lucas Tadeu Sampaio Silva	Lucas Tadeu Sampaio Silva	CRD300

A ordem de cada listagem acima foi construída em acordo com as regras pré-estabelecidas no item 5.7.5 do Edital de Chamamento nº 06/2023 e a mesma será considerada para toda e qualquer eventual contratação, em acordo com o item 5.8 do mesmo edital de chamamento.

Taubaté, 26 de agosto de 2026

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 22.436/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor da empresa: **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 1.425,60 (Um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 22.602/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO Nº. 23.200/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de hospedagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA**, no valor de R\$ 292,60 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 22.596/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da empresa: **Life Corp do Brasil Emergências Médicas LTDA**, no valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 15.852/26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 249/26

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso III, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e suas alterações, para aquisição de Simulador de Treinamento de Tiro Virtual;

2 – Ao D.A.L., para publicação;



3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA., no valor total de R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Segurança e Ordem Pública, para acompanhamento.

SESOP, aos 25/08/2026

FABIANO GOMES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO Nº. 21.148/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kits de material escolar para o ano letivo de 2027, constante do presente processo, a favor da empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor de R\$ 1.737.685,45 (Um milhão e setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 22.415/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de recargas de gás, constante do presente processo, a favor da empresa: **MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA**, no valor de R\$ 5.705,92 (Cinco mil e setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 22.611/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiros químicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **F.L. SANI EMPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.089,30 (Um mil e oitenta e nove reais e trinta centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 22.863/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 4.424,43 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO -



SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 20.907/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **Hoffmann e Gomes LTDA**, no valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 21.060/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor da empresa: **A J SANTOS DISTRIBUIDORA**, no valor de R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 23.015/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 7.285,16 (Sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 23.022/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da empresa: **Life Corp do Brasil Emergências Médicas LTDA**, no valor de R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 18.488/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XVIII), por um período de 12 (doze) meses, as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total estimado de R\$ 67.365,00; **CRISTÁLIA**



PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 37.650,00; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de R\$ 21.216,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total estimado de R\$ 20.370,00; PORTAL LTDA, no valor total estimado de R\$ 5.346,00; XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total estimado de R\$1.782,00. S.E.S, aos 25/08/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.892/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (ventilador de parede, bicicleta ergométrica, refrigerador, purificador de água e caixa de som) , as empresas: 60.697.261 JOÃO FERNANDO FONSECA, no valor total de R\$ 2.076,00; SHN. SOLUÇÕES LTDA-EPP, no valor total de R\$ 9.661,41 . S.E.S, aos 24/08/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 18.520/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Aquisição de kit multimídia, composto por notebook, projetor de tela de projeção, bem como de aparelhos de ar-condicionado portátil, para utilização nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) , as empresas: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, no valor total de R\$ 6.428,00; PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 1.690,00. S.E.D.I.S, aos 24/08/2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE **COLABORAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE
TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
GUARATINGUETÁ KENNEL CLUBE **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 19.297/2025 **ASSINATURA:**
25/08/2026 **OBJETO:** ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 27/04/2026, VISANDO A
AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA **VALOR ADITIVO:** R\$ 500.000,00
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/25
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO
ATUAL.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO **SUPRESSÃO E ADITAMENTO**

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 24.480/2025 **ASSINATURA:** 26/08/2026 **OBJETO:** ADITAR QUALITATIVAMENTE O PLANO DE TRABALHO E SUPRIMIR EM 5,41270003% O VALOR CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 17/11/2025, QUE TEM POR OBJETO O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL OFERECIDOS AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE ESCOLAR CONTEMPLANDO TODOS OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 6.724.841,41 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 124 E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1068, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 50.064/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 781, de 16 de junho de 2026, a contar de 16/08/2026, que designou o (a) servidor (a) **JOSE LUIS DA SILVA** – matrícula 29507, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Transferências Fundo a Fundo, Royalties e Financiamentos, subordinada à Secretaria da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1069, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 50.064/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **DIEGO LESSA LOPES**, titular de cargo efetivo – matrícula 52374, a contar de 17/08/2026, para exercer a função de confiança Supervisor de Divisão de Transferências Fundo a Fundo, Royalties e Financiamentos – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taubaté, considerando a Lei Municipal nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, e suas alterações, torna público o presente Chamamento Público para inscrição, habilitação e escolha de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição, habilitação e definição das organizações da sociedade civil que participarão da composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, nos termos da Lei Municipal nº 3.971/2006 e suas alterações.

1.2. O Chamamento Público não abrange as representações cuja indicação compete aos órgãos, instituições ou autoridades responsáveis, conforme a legislação vigente.

1.3. Para cada conselheiro titular haverá um suplente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.971/2006.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Chamamento Público fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, e suas alterações, especialmente pela Lei Municipal nº 4.791, de 27 de setembro de 2013, bem como no Decreto nº 11.484, de 19 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Interno do COMAD.

2.2. O processo observará as formas de composição, indicação e escolha estabelecidas na legislação municipal.

2.3. Havendo número de organizações habilitadas superior à quantidade de representações previstas para o respectivo segmento, a definição das organizações que indicarão os representantes será realizada por sorteio, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.971/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.791/2013.

2.4. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução para mandato imediatamente subsequente, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 3.971/2006 e o art. 5º do Regulamento Interno do COMAD.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMAD

3.1. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.971/2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.791/2013, o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre representantes do Poder Público e da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

3.2. Para cada conselheiro titular caberá 01 (um) suplente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.971/2006.

3.3. Integram o processo de Chamamento Público os seguintes segmentos da sociedade civil:

- Associações que trabalhem com o segmento de políticas sobre drogas, com 04 (quatro) representantes;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com 01 (um) representante;
- Clubes de Serviço, com 01 (um) representante;
- Sistema S, com 02 (dois) representantes;
- Comunidades Terapêuticas, com 02 (dois) representantes;
- Instituição particular de ensino, com 01 (um) representante;
- Veículo de comunicação, com 01 (um) representante.

4. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

4.1. Os representantes dos órgãos e instituições cuja indicação não compete às organizações da sociedade civil serão indicados pelos respectivos responsáveis, conforme estabelecido na legislação municipal.

4.2. As organizações da sociedade civil interessadas deverão realizar sua inscrição na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

4.3. A organização definida deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

4.4. A composição final será encaminhada para nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos segmentos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.791, de 27 de setembro de 2013, e que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

5.2. A organização interessada deverá:

- I – Possuir atuação compatível;
- II – Comprovar existência e funcionamento;
- III – comprovar atuação em Taubaté;
- IV – Apresentar documentação;
- V – Preencher ficha;
- VI – Declarar ciência e concordância.

5.3. Para fins de inscrição e habilitação, a organização interessada deverá encaminhar, por meio do sistema 1Doc, via protocolo para a caixa **SEGOV-AG** - Assessoria de Governo, os seguintes documentos:

- I – Ficha de Inscrição – Anexo I;
- II – Estatuto/ato constitutivo;
- III – CNPJ, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IV – Comprovação de atuação;

V – Documento de identificação;

VI – Declaração de Ciência e Concordância – Anexo III.

5.4. A documentação será analisada e será publicada a relação das organizações habilitadas e inabilitadas.

5.5. Será assegurado às organizações não habilitadas o direito de apresentar recurso, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Anexo II – Cronograma de Ações.

5.6. A relação final dos representantes titulares e suplentes indicados pelas organizações será consolidada pela Administração Municipal e encaminhada para as providências necessárias à nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, nos termos da legislação vigente.

6. DO SORTEIO E DA DEFINIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

6.1. Quando o número de organizações habilitadas for superior à quantidade de representações prevista para o respectivo segmento, será realizado sorteio para definição das organizações que indicarão os representantes, observado o número de vagas estabelecido para cada segmento.

6.2. O sorteio será realizado na data estabelecida no Anexo II, com publicidade aos interessados.

6.3. O resultado será registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais do Município.

6.4. Havendo número de organizações habilitadas igual ou inferior ao número de vagas do segmento, não será realizado sorteio.

7. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

7.1. As organizações definidas após a habilitação e, quando aplicável, o sorteio, deverão indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, mediante o formulário constante do Anexo IV.

7.2. A indicação deverá ser encaminhada pelo mesmo protocolo de inscrição pelo sistema 1Doc (para a caixa **SEGOV-AG** - Assessoria de Governo) no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhada das declarações e documentos exigidos.

7.3. A relação final será consolidada e encaminhada para as providências de nomeação.

7.4. Paralelamente ao Chamamento Público, serão solicitadas aos órgãos e instituições competentes as indicações dos demais representantes previstos na legislação.

7.5. Concluídas as indicações e o processo de habilitação e sorteio, quando aplicável, será consolidada a composição final do COMAD.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra a decisão de inabilitação, no prazo estabelecido no Anexo II.

8.2. O recurso deverá ser apresentado pelo sistema 1Doc via protocolo, para a caixa **SEGOV-AG** - Assessoria de Governo, mediante o modelo constante do Anexo V, contendo a identificação da organização, a decisão recorrida e os fundamentos do pedido.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, e o resultado será divulgado pelos meios oficiais do Município.

8.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das organizações habilitadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1. Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.
- 9.2. Após a nomeação, serão convocados para posse e instalação da nova composição do COMAD.
- 9.3. Na primeira reunião após a posse serão realizados os procedimentos previstos no Regimento Interno, inclusive a eleição da Mesa Diretora.

10. DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 10.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato imediatamente subsequente.
- 10.2. O exercício da função será considerado de relevante serviço público e não será remunerado.
- 10.3. A perda ou vacância da função de conselheiro observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na legislação municipal e no Regimento Interno do COMAD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no Chamamento Público implica ciência e concordância com a legislação aplicável, o Regulamento Interno do COMAD e as disposições deste Edital.
- 11.2. Todos os atos do processo serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando cabível, nos demais canais oficiais.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável, observada a legislação vigente.
- 11.4. Integram este Edital os Anexos I a V.15.4. A organização definida para realizar a indicação deverá observar os prazos estabelecidos neste Edital para encaminhamento dos nomes dos representantes titular e suplente, sob pena de adoção das providências administrativas cabíveis para o preenchimento da respectiva representação.

Sérgio Luiz Victor Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
ANTIDROGAS – COMAD**

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: **Taubaté/SP**

Telefone: _____ Email: _____

2. RESPONSÁVEL

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ Email: _____

3. SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A organização declara que pretende participar do Chamamento Público para composição do COMAD no seguinte segmento previsto na legislação municipal:

- | | |
|--|---|
| ☐ I – Associações que trabalhem com o segmento de políticas sobre drogas; | ☐ IV – Sistema S; |
| ☐ II – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; | ☐ V – Comunidades Terapêuticas; |
| ☐ III – Clubes de Serviço; | ☐ VI – Instituição particular de ensino; |
| | ☐ VII – Veículo de comunicação. |

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

Para fins de conferência, assinale os documentos encaminhados juntamente com esta Ficha de Inscrição:

- | | |
|--|--|
| ☐ Estatuto Social, ato constitutivo ou documento equivalente; | ☐ Documento comprobatório da atuação da organização no segmento indicado; |
| ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável; | ☐ Documento de identificação do responsável pela organização; |
| ☐ Documento que comprove a atuação ou funcionamento da organização no Município de Taubaté; | ☐ Declaração de Ciência e Concordância – Anexo III; |
| | ☐ Outros documentos: _____ |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS – COMAD

Nº	ETAPA	PERÍODO/DATA
1	Período para inscrição das organizações da sociedade civil, mediante envio da Ficha de Inscrição e documentação pelo sistema 1Doc	De 31/08/2026 a 25/09/2026
2	Análise da documentação e habilitação das organizações inscritas	28/09/2026 e 29/09/2026
3	Publicação da relação preliminar das organizações habilitadas e inhabilitadas	02/10/2026
4	Período para apresentação de recursos	05/10/2026 a 09/10/2026
5	Análise dos recursos apresentados	12/10/2026 e 13/10/2026
6	Publicação do resultado dos recursos e da relação definitiva das organizações habilitadas	16/10/2026
7	Realização de sorteio entre as organizações habilitadas, quando houver mais de uma organização para o mesmo segmento	19/10/2026
8	Publicação do resultado do sorteio e das organizações definidas para as respectivas representações	22/10/2026
9	Prazo para indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes pelas organizações definidas	23/10/2026 a 30/10/2026
10	Conferência das indicações dos representantes titulares e suplentes	03/11/2026 a 05/11/2016
11	Consolidação da composição do COMAD	06/11/2026
12	Encaminhamento da composição final para as providências de nomeação	06/11/2026
13	Publicação da Portaria de nomeação dos conselheiros	10/11/2026
14	Convocação para posse dos conselheiros	10/11/2026
15	Posse dos novos conselheiros e instalação da nova composição do COMAD	17/11/2026
16	Primeira reunião do COMAD após a posse e realização dos procedimentos previstos no Regimento Interno	23/11/2026

OBSERVAÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema 1Doc, na caixa **SEGOV-AG** - Assessoria de Governo, dentro do prazo estabelecido.
2. Os prazos poderão ser alterados mediante decisão fundamentada, com divulgação pelos canais oficiais.
3. O sorteio será realizado quando houver mais de uma organização habilitada para a mesma representação.
4. A organização definida deverá indicar representante titular e suplente no prazo estabelecido.
5. A nomeação dos conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.
6. Os atos e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando cabível, nos demais canais oficiais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS – COMAD

PARTE A – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INSCRITA

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Segmento de representação: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/Função: _____

A organização acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com as disposições da Lei Municipal nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.791, de 27 de setembro de 2013, do Decreto nº 11.484, de 19 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Interno do COMAD, e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

II – Está ciente de todas as etapas do Chamamento Público, compreendendo a inscrição, análise documental, habilitação, eventual apresentação de recurso e, quando houver mais de uma organização habilitada para a mesma representação, a realização de sorteio, conforme previsto na legislação municipal e no Edital;

III – compromete-se a apresentar informações e documentos verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se pela autenticidade das informações prestadas;

IV – Está ciente de que, caso seja definida para ocupar determinada representação, deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Ações, a indicação formal de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, acompanhados da respectiva declaração de ciência e concordância;

V – Concorda com a divulgação dos atos e resultados do presente Chamamento Público nos meios oficiais de comunicação do Município, nos termos previstos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARTE B – DECLARAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Dados do Titular

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função: _____

Dados do Suplente

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função: _____

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Fui formalmente indicado(a) pela organização acima identificada para exercer a função de Conselheiro(a) Titular do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas – COMAD;

II – Tenho plena ciência e concordo com a indicação realizada;

III – Declaro ter conhecimento da Lei Municipal nº 3.971/2006, com suas alterações, do Decreto nº 11.484/2007, do Regimento Interno do COMAD e das disposições do Edital de Chamamento Público;

IV – Comprometo-me a participar das reuniões e atividades do Conselho, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante titular

Assinatura do representante suplente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS – COMAD

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, vem, por meio deste, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, formalizar a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas – COMAD, conforme segue:

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Cargo/Função na organização: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Cargo/Função na organização: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Declaração de Ciência e Concordância do representante titular – Anexo III – Parte B;

☐ Documento de identificação do representante suplente;

☐ Declaração de Ciência e Concordância do representante suplente – Anexo III – Parte B;

☐ Outros documentos:

☐ Documento de identificação do representante titular;

Diante do exposto, solicitamos que sejam consideradas as indicações acima para fins de composição do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas – COMAD, observadas as disposições da legislação municipal e do Edital de Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS – COMAD

Recorrente: _____

CNPJ: _____ Segmento: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Nº do Protocolo 1Doc: _____ Data da inscrição: ____/____/2026

1. DA DECISÃO RECORRIDA

A organização acima identificada, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que resultou em sua inabilitação no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Decisão objeto do recurso:

Data da publicação/divulgação da decisão: ____/____/2026.

2. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A organização apresenta as seguintes razões para a revisão da decisão:

3. DOS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Para fundamentar o presente recurso, a organização apresenta os seguintes documentos e/ou esclarecimentos:

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se à Comissão responsável:

I – O recebimento e conhecimento do presente recurso;

II – A análise dos argumentos e documentos apresentados;

III – A revisão da decisão de inabilitação, caso atendidos os requisitos do Edital; e

IV – A comunicação da decisão pelos meios oficiais previstos no Edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 225/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, compulsoriamente, a partir de 27/08/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 50 e 51, §9º da Lei Complementar Municipal nº 243/2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **IVONE MARONGIO**, matrícula nº 3****, titular do cargo efetivo de Gari, Ref. “1”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 225/2026, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 24 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 62/2026

“Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como pagamento de fornecedores.”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 62/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h00 do dia 22 de setembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados através da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 27 de agosto de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria

Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 103/2024

Objeto do Contrato inicial: LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
PARA O FUNCIONAMENTO DO CAMPUS FORA DE
SEDE II - CRUZEIRO

Valor Inicial: R\$ 27.644.160,00

Contratada: NOVA CRUZEIRO EMPREENDIMENTOS
IMÓBILIÁRIOS LTDA

Objeto: ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

Valor: R\$ 62.225,00

Celebração: 11/08/2026

Processo: PRA Nº 489/2024



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 067/2026

O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme 2º da Deliberação Consuni nº 054/25 e Portaria Nº-R 425/2026;

Considerando que os fatos ora apurados são cronologicamente supervenientes e materialmente distintos daqueles que fundamentaram a instauração do Processo Administrativo nº PRA 2026/4769, apresentando núcleo fático e natureza jurídica próprios;

RESOLVE:

- 1) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Memorando FAZPI-2026/22, atribuídos a M.P., matrícula Nº XX89XX, relacionados a possíveis condutas de desrespeito e desobediência em relação à Chefia Imediata; atraso injustificado na execução de tarefas com prejuízo as atividades laborativas; recusa a execução de ordem e inércia no posto de trabalho, condutas que evidenciam possível padrão de resistência deliberada ao exercício das atribuições funcionais, com possibilidade de violação dos deveres funcionais e desrespeito à hierarquia, configurando, em tese, infração disciplinar, nos termos dos artigos 181, incisos II e VI; 182, incisos IV, IX e XVII e 187, incisos I, II, V, VII e VIII, com seu parágrafo único, incisos I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 282/2012, nos termos do parecer jurídico supramencionado e do artigo 216, III e IV, do mesmo diploma legal;
- 2) Constituir Comissão Especial Processante integrada pelo Prof. Dr. Jean Soldi Esteves, como Presidente, Prof. Me. Ernani Assagra Marques Luiz e Priscila Vicente Guimarães, como Secretária;
- 3) Delegar poderes à comissão para reportar-se diretamente a outras autoridades ou órgãos em diligências necessárias à instrução do processo, conforme disposto no art. 216, V, da Lei Complementar Municipal nº 282/12;
- 4) Autorizar os membros da comissão, quando necessária, plenamente justificada e a critério do Presidente, a dispensa eventual das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 216, VI, da Lei Complementar Municipal nº 282/12;
- 5) Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da instalação da Comissão, para apresentação de relatório final.

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 26 de agosto de 2026.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis.

Priscila Vicente Guimarães
Secretária da Copedi



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 478/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0395/26 (GRP: 2026/003558),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 158/2026 que admitiu, no período de: 20/02/2026 a 21/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, **IVENS MARCOS SILVA**, CPF nº xxx.309.98x-xx, na função de Professor Colaborador, lotada no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **19/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 27 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e sete de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 479/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0413/26 (GRP: 2026/003680),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 212/2026 que considerou como de efetivo exercício o período de: 02/03/2026 a 01/05/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **RENATA EVANGELISTA PINTO**, CPF nº xxx.090.28x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, lotada no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **03/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 27 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e sete de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)